

## Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

### RESOLUÇÃO SSU Nº 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece a necessidade de convalidação da concessão do isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, nos termos do art. 2º, da Resolução SSU nº 3, de 17 de março de 2020, em consonância com as medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, previstas no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e alterações, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a concessão de isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, nos termos do art. 2º, da Resolução SSU nº 3, de 17 de março de 2020, deverá ser convalidada, no período de 7 a 28 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor, no período de 7 a 28 de agosto de 2020, deverá encaminhar requerimento da convalidação da concessão de isolamento, bem como, o requerimento de concessão inicial de isolamento, para [seguranca.urbana@saobernardo.sp.gov.br](mailto:seguranca.urbana@saobernardo.sp.gov.br).

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado contendo os seguintes dados:

I - nome do servidor;

II - matrícula;

III - lotação/setor;

IV - telefone de contato, e

V - Relatório médico (arquivo anexo ao e-mail).

§ 2º O relatório médico, cuja data de emissão deverá ser posterior à data de publicação desta Resolução, será o único meio de comprovação da existência das hipóteses previstas no caput do art. 1º, desta Resolução.

§ 3º A servidora gestante deverá anexar documento comprobatório do estado gravídico, sendo dispensada do cumprimento das exigências previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º A ausência de requerimento de convalidação de concessão de isolamento, no período de 7 a 28 de agosto de 2020, implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 3º O requerimento e o respectivo relatório médico comprobatório, nos termos estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão recebidos pela Secretaria de Segurança Urbana e devidamente encaminhados para o Departamento de Gestão de Pessoas, para serem submetidos ao crivo da Divisão de Saúde do Servidor.

§ 1º A Divisão de Saúde do Servidor publicará a decisão no jornal oficial "Notícias do Município".

§ 2º O indeferimento do requerimento implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime home office.

Art. 4º A revogação da concessão de isolamento, nas hipóteses previstas no § 4º, do art. 2º e no § 2º, do art. 3º, desta Resolução, implicará no retorno obrigatório do servidor ao seu local de trabalho, para exercer as atividades laborativas, de forma presencial, a partir de 5 de Setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor que, mediante revogação da concessão de isolamento, não retornar às atividades, de forma presencial, na data estabelecida no caput deste artigo, estará sujeito ao lançamento de falta injustificada, respectivo desconto salarial e ficará sujeito às sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O servidor que vier a requerer, a partir de 29 de agosto de 2020, a concessão inicial de isolamento, por meio da dispensa de comparecimento físico no local de trabalho, para exercer suas atividades no regime home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, deverá encaminhar o requerimento diretamente para o e-mail [saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br](mailto:saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br), devendo ser seguidos os demais termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º, desta Resolução.

Art. 6º Situações omissas serão resolvidas, em conjunto, pela Secretaria de Segurança Urbana e pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de Agosto de 2020.

APARECIDO CHAVES DE SOUSA

Secretário Segurança Urbana